



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

**PORTARIA GR Nº 103, DE 14 DE MARÇO DE 2013.**

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Acompanhamento de Cursos e Polos da CEAD.

**O REITOR, *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 936, de 22 de julho de 2010, do Ministério da Educação e considerando o que consta no Processo nº 23282.000235/2013-19,

**RESOLVE:**

Art.1º - Criar o Núcleo de Acompanhamento de Cursos e Polos vinculado a Coordenação de Educação Aberta e a Distância da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira com os seguintes objetivos:

- I. organizar e manter atualizado o acervo documental do Núcleo de Acompanhamento Cursos e Polos;
- II. manter atualizados os dados referentes à estrutura física e patrimonial dos Polos de Apoio Presencial, da UNILAB nos estados do Ceará e Bahia, para atualização no e-Mec e demais instâncias do MEC;
- III. acompanhar o processo de matrícula, inclusão ou exclusão de alunos nos sistemas acadêmicos da UNILAB e nos sistemas de acompanhamento estabelecido pela UAB/CAPES;
- IV. acompanhar a documentação, regulação e execução das atividades dos Coordenadores de Cursos, Coordenadores de Tutoria e Coordenadores de Polo, velando para que todos estejam com os documentos, ações, controles e visão do acompanhamento exigido pelos órgãos de controle, visando à avaliação;
- V. acompanhar e manter-se atualização em relação à legislação e documentação e regulação e execução das atividades dos Cursos e dos Polos de Apoio Presencial de atuação da UNILAB, visando que todos estejam com os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

documentos, ações, controles e visão do acompanhamento exigido pelos órgãos de controle, visando avaliação;

- VI. acompanhar a interação e realizar a supervisão e avaliação de polos presenciais, com parcerias estabelecidas em projetos, convênios, contratos e acordos de mútua cooperação aprovados pela UNILAB, a partir de critérios estabelecidos pela legislação em vigor e pelos padrões de qualidade da Universidade;
- VII. emitir parecer semestral sobre a continuidade ou não de parcerias com polos presenciais, em conformidade com os padrões impostos pela legislação e pelas normas estabelecidas pela Universidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

**Paulo Speller**  
Reitor